

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R n° 725/73

Aprovado por Deliberação

em 11/4/1973

PROCESSO: CEE-n° 544/73
INTERESSADO: HUGH SPENCER MURDOCH
ASSUNTO: Equivalência de estudos.
CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU
RELATOR: CONSELHEIRO EGAS MONIZ NUNES

HISTÓRICO: Hugh Spencer Murdoch, filho de Hugh Cyril Murdoch e de dona Anna Joari Murdoch, nascido em São Paulo em 30 de abril de 1942, Carteira de Identidade RG 2.189.891, expedida na Guanabara, domiciliada e residente à rua Antônio Gomide, 308, Indianopolis, São Paulo, requer sejam revalidados seus estudos realizados na Inglaterra.

Apresenta a seguinte vida escolar:

1 - Curso Primário, com 3 séries, na Escola Graduada Americana em São Paulo;

2 - Curso "Preparatory", com 3 séries na Escola Britânica de São Paulo;

3 - Curso General Certificate of Education "Ordinary Level" (1° grau) (1° ciclo), compilado pela Universidade de Cambridge, com 3 séries, na "Dauntsey's School", na Inglaterra;

4 - Curso General Certificate of Education "Advanced Level" (2° grau) (2° ciclo), compilado pela Universidade de Cambridge, com 2 séries, na "Dauntsey's School", na Inglaterra;

5 - No "Ordinary Level" estudou as seguintes disciplinas:

a) 1ª série: Inglês; História; Geografia; Francês; Latim; Matemática; Biologia; Química; Física; Conhecimentos Bíblicos; Artes Plásticas; Educação Física;

b) 2ª série: Inglês, História, Geografia; Agricultura; Matemática; Biologia; Química; Física; Engenharia/Desenhos Técnicos; Artes Plásticas; Conhecimentos Bíblicos; Educação Física;

c) 3ª série: Inglês; História; Agricultura; Matemática; Geografia; Biologia; Química; Física; Ciências Naturais; Engenharia; Marcenaria; Conhecimentos Bíblicos; Artes Plásticas; Educação Física;

6 - No "Advanced Level" estudou:

a) 1ª série: Zoologia, Botânica; Geologia; Matemática; Química; Economia; Artes Plásticas; Educação Física;

b) 2ª série: Zoologia; Botânica; Geologia; Matemática; Artes Plásticas; Educação Física.

FUNDAMENTAÇÃO:

1 - As disciplinas cursadas pelo interessado podem ser consideradas equivalentes às do currículo do sistema de ensino brasileiro consoante jurisprudência firmada por vários Pareceres aprovados por este Conselho.

2 - A documentação está de acordo com a Resolução CEE-nº 19/65.

3-0 pedido do requerente encontra apoio legal no Artigo 100 da Lei nº 4.024, de 1961.

4-0 requerente concluiu o curso médio do sistema de ensino inglês com aprovação.

CONCLUSÃO: Em vista do exposto, votamos favorável mente à solicitação do requerente, podendo este Conselho reconhecer a equivalência dos estudos correspondentes ao ensino de 2º grau, devendo submeter se a exames especiais de Historia do Brasil, Geografia do Brasil, Português e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 4 de abril de 1973-

a) Conselheiro Egas Moniz Nunes - Relator.

A Câmara do Ensino do Segundo Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Delorenzo Neto, Arnaldo Laurindo, Egas Moniz Nunes, Eloysio Rodrigues da Silva, João Baptista Salles da Silva, José Augusto Dias e Pe. Lionel Corbeil.

Sala das Sessões, em 4 de abril de 1973.

a) Conselheiro Arnaldo Laurindo - Presidente.